

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 29 de Fevereiro de 1912

- João Francisco de Jesus — nomeado ajudante do posto do registo civil de Santo Estêvão, do concelho de Tavira.
 João Inácio Gomes — idem para a freguesia da Luz, do mesmo concelho.
 Joaquim André dos Santos — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Alfeizerão, do concelho de Alcobaga.
 João da Silva Santos — nomeado para o referido lugar.
 José Simão Bravo — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Beringel, concelho de Beja.
 José de Moraes da Silva — nomeado para o referido lugar.
 António Jorge Evangelista — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil do Seixal.
 Criado um posto do registo civil na freguesia do Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão.
 Florêncio Ribeiro — nomeado para o referido posto.
 Conservatória Geral do Registo Civil, em 29 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Despachos efectuados em 27

- Bacharel José Delgado da Silva Ribeiro, presidente da comissão concelhia de administração de Figueiró dos Vinhos, por nomeação de 28 de Dezembro último, publicada no *Diário do Governo* n.º 1, de 2 de Janeiro — exonerado como requereu.
 Alfredo Simões Pimenta — nomeado para desempenhar aquelas funções.
 António Augusto Ferreira Baptista, professor-vogal da comissão concelhia de administração de Borba, nomeado por despacho de 6 do corrente publicado no *Diário do Governo* n.º 31 — exonerado.
 João do Nascimento Valadas, professor — nomeado para aquele cargo.

Declara-se que os nomes do secretário e vogal-vereador da comissão concelhia de administração de Borba são, respectivamente, José Maria da Costa Jorge e Mateus Justino Canelhas e não como erradamente saíram no *Diário do Governo* n.º 31, de 7 do corrente.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 29 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *José Caldas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 4 do mês de Março do corrente ano, o fóro pertencente ao Hospital Nacional de Beja, anunciado na lista n.º 31:496, verba n.º 7.

3.ª Repartição, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 4 de Março do corrente ano, o fóro pertencente ao Hospital Nacional de Beja, anunciado na lista n.º 31:498, verba n.º 16.

3.ª Repartição, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por decreto de 10 de Fevereiro de 1912:

António Vicente Scarnichia, primeiro official da Direcção Geral das Alfândegas — considerado, para os efeitos de abono dos respectivos vencimentos, ao abrigo do disposto na observação 2.ª da tabela 2.ª, anexa ao decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Fevereiro).

Por decreto de 17 de Fevereiro de 1912:

Bacharel Abel Aníbal de Azevedo, advogado dos auditórios de Lisboa — nomeado para exercer interinamente as funções de auditor, junto do Tribunal do Contencioso Fiscal de 1.ª instância da Alfândega de Lisboa. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Fevereiro).

Direcção Geral das Alfândegas, em 29 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

Tendo vários individuos da ilha de S. Miguel solicitado autorização para constituírem definitivamente na cidade de Ponta Delgada uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação de Banco Micaelense, destinada a efectuar operações bancárias.

Atendendo ao disposto do artigo 18.º da lei de 3 de Abril de 1896: hei por bem conceder-lhes a autorização pedida.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 36:172 da responsabilidade do Guilherme Raposo de Oliveira, no período decorrido de 1 de Julho de 1906 a 10 de Junho de 1907, foi proferido, pelo extinto Tribunal de Contas, o seguinte acórdão, sendo relator o Ex.º Sr. vogal José Freire Lobo do Amaral.

Acordam os do Conselho do Tribunal de Contas:

Visto o relatório de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Guilherme Raposo de Oliveira, encarregado da estação telefónico-postal de Fenais da Luz, no período decorrido desde 1 de Julho de 1906 até 10 de Junho de 1907;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o débito do mencionado responsável importa em réis 38955
 o crédito em réis 18555
 e o saldo em réis 20400

nas espécies designadas no referido ajustamento que, depois de devidamente rubricado pelo signatário relator, fica fazendo parte integrante deste acórdão:

Julgam quite, para com a Fazenda Pública, o referido responsável pela sua gerência no período mencionado, devendo responder-se na conta seguinte pelo saldo de 20400 réis, que nesta se abona.

Tribunal de Contas, em 28 de Junho de 1910.—*José Freire Lobo do Amaral*—*Arroio*—*Vila Mendo*—*Abel de Andrade*.—Fui presente, *Arouca*.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 36:114 da responsabilidade de António Inácio Vieira, no período decorrido de 1 de Julho de 1906 a 31 de Março de 1907, foi proferido pelo extinto Tribunal de Contas o seguinte acórdão, sendo relator o Ex.º Sr. Vogal Gouveia Valadares.

Acordam os do Conselho no Tribunal de Contas:

Visto o relatório de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de António Inácio Vieira, encarregado da estação telégrafo-postal de Água de Pau, distrito de Ponta Delgada, no período decorrido desde 1 de Julho de 1906 até 31 de Março de 1907;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o débito do mencionado responsável importa em réis 418765
 o crédito em réis 344455
 e o saldo em réis 78310

nas espécies designadas no referido ajustamento que, depois de devidamente rubricado pelo signatário relator, fica fazendo parte integrante deste acórdão:

Julgam o responsável António Inácio Vieira quite com a Fazenda Pública pela sua gerência de encarregado da estação telégrafo-postal de Água de Pau, no período decorrido de 1 de Julho de 1906 até 31 de Março de 1907, devendo a sua sucessora, Laura Evangelina Vieira, responder na conta seguinte pelo saldo de 78310, que nesta se abona.

Tribunal de Contas, 29 do Outubro de 1910.—*Gouveia Valadares*—*A. Hintze Ribeiro*—*Dias Costa*—*Abel de Andrade*.—Fui presente, *Alpoim*.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 36:115 da responsabilidade de Firmino Duarte de Oliveira, no período decorrido de 1 de Julho de 1906 a 30 de Junho de 1907, foi proferido pelo extinto Tribunal de Contas o seguinte acórdão, sendo relator o Ex.º Sr. Vogal Arroio.

Acordam os do Conselho no Tribunal de Contas:

Visto o relatório de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Firmino Duarte de Oliveira, encarregado da estação telefónico-postal de S. Vicente, distrito

de Ponta Delgada, no período decorrido desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1907:

Vistas as leis e mais disposições em vigor:

Considerando achar-se provado que o débito do mencionado responsável importa em réis (moeda forte) 108585
 o crédito em réis (moeda forte) 58785
 e o saldo em réis (moeda forte) 49800

nas espécies designadas no referido ajustamento que, depois de devidamente rubricado pelo signatário relator, fica fazendo parte integrante deste acórdão:

Julgam quite o referido Firmino Duarte de Oliveira pela sua gerência de encarregado da estação telefónico-postal de S. Vicente, distrito de Ponta Delgada, desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1907, devendo responder na conta seguinte pelo saldo de (moeda forte) 49800 réis, que nesta se lhe abona.

Lisboa, 14 de Junho de 1910.—*Arroio*—*Vila Mendo*—*José Lobo*—*Gouveia Valadares*.—Fui presente, *Arouca*.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 36:413 da responsabilidade do Carmo Pereira Reis, no período decorrido de 1 de Julho de 1907 a 30 de Junho de 1908, foi proferido pelo extinto Tribunal de Contas o seguinte acórdão, sendo relator o Ex.º Sr. Vogal A. Hintze Ribeiro.

Acordam os do Conselho no Tribunal de Contas:

Visto o relatório de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Carmo Pereira Reis, encarregada da estação telégrafo-postal de Carcavelos, no período decorrido desde 1 de Julho de 1907 até 30 de Junho de 1908;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o débito do mencionado responsável importa em réis 1908970
 o crédito em réis 1648215
 e o saldo em réis 263755

nas espécies designadas no referido ajustamento que, depois de devidamente rubricado pelo signatário relator, fica fazendo parte integrante deste acórdão;

Considerando achar-se esta conta saldada:

Julgam quite, com a Fazenda Pública, Carolina do Carmo Pereira Reis, encarregada da estação telégrafo-postal de Carcavelos, na sua gerência no período decorrido desde 1 de Julho de 1907 até 30 de Junho de 1908, devendo responder na conta seguinte pelo saldo de réis 263755, que nesta se lhe abona, nas espécies designadas no ajustamento.

Tribunal de Contas, em 3 de Janeiro de 1911.—*A. Hintze Ribeiro*—*Dias Costa*—*Gouveia Valadares*.—Fui presente, *António Caetano Macieira Júnior*.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 36:517 da responsabilidade de José Constantino da Silveira de Almeida, no período decorrido de 1 de Julho de 1900 a 31 de Dezembro de 1902, foi proferido pelo extinto Tribunal de Contas o seguinte acórdão, sendo relator o Ex.º Sr. Vogal Gouveia Valadares.

Acordam os do Conselho no Tribunal de Contas:

Visto o relatório de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2 a 5, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de José Constantino da Silveira de Almeida, recobedor do concelho de Santa Cruz das Flores, distrito da Horta, no período decorrido desde 1 de Julho de 1900 até 31 de Dezembro de 1902:

Vistas as leis e mais disposições em vigor:

Considerando achar-se provado que o débito do mencionado responsável importa em réis (moeda insulana) 132:1968508
 o crédito em réis 118:2728369
 e o saldo em réis 13:9248139

nas espécies designadas no referido ajustamento que, depois de devidamente rubricado pelo signatário relator, fica fazendo parte integrante deste acórdão:

Julgam quite com a Fazenda Pública o responsável José Constantino da Silveira de Almeida, pela sua gerência de recobedor de Santa Cruz das Flores, no período decorrido de 1 de Julho de 1900 a 31 de Dezembro de 1902, devendo o sucessor Francisco António da Silveira responder na conta seguinte pelo saldo de 13:9248139 réis, que nesta se abona, nas espécies designadas no respectivo ajustamento;

E sendo esta a última conta do responsável de que se trata e estando julgadas todas as suas contas anteriores